LEI Nº 3.249, DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

*Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros).*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10.07.0212.74 - 4120.13.01 - Equip.Mat.Perm. .....10.000.000,00
10.60.3282.80 - 3120.13.01 - Material Consumo .....10.000.000,00
16.88.5322.84 - 3130.13.01 - Serv.Terc.Enc. .....3.000.000,00
10.58.3232.30 - 3120.08.01 - Material Consumo .....5.000.000,00
13.77.4562.31 - 3120.08.01 - Material Consumo .....5.000.000,00
**SOMA .....33.000.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.07.0212.74 - 3130.13.01 - Serv. Terc. Enc. .....10.000.000,00
10.60.3282.82 - 3120.13.01 - Material Consumo .....5.000.000,00
16.91.5732.85 - 3130.13.01 - Serv. Terc. Enc. .....8.000.000,00
10.58.3232.30 - 3130.08.01 - Serv. Terc. Enc. .....10.000.000,00
**SOMA .....33.000.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 09 de outubro de 1992.

***Galileu Teixeira Machado***
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-122/92
Publicada no Jornal Agora, nº 4829 de 10/10/1992.